



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.916, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL PERTENCENTE A MÁRCIO AUGUSTO ANDRADE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de implantação de via pública - Terceira Alça do Anel Viário na Estrada do Madeira, a permutar área de terreno de propriedade do Município, com área equivalente de propriedade de Márcio Augusto de Andrade Carvalho.

Parágrafo único. As áreas a serem permutadas são as descritas a seguir, conforme levantamentos topográficos e memoriais descritivos anexos e integrantes a presente Lei:

I – área de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavras:

a) área total: 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

b) descrição da área:

Área de terreno localizado no bairro Morado do Sol II, medindo:

Frente – 13,07m, para a rua Europa.

Lado Direito – 36,06m com Equipamento Comunitário 04.

Lado Esquerdo – 31,05m com Área Verde.

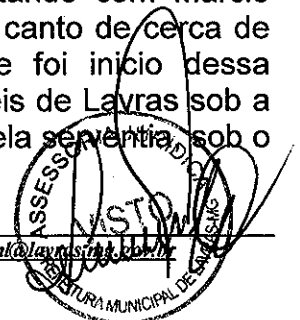
Fundos – 6,90m com Área Verde.

II – área de propriedade de Márcio Augusto de Andrade Carvalho;

a) área total: 948,60m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e oito, sessenta metros quadrados);

b) parte de um canto de cerca de arame com as seguintes coordenadas UTM-SAD 1969 E = 498988,50; 7653605,55 daí segue por divisa confrontando com a Prefeitura Municipal de Lavras por 30,72m até o ponto E = 499001,55; N = 7653577,73, daí volve a direita e segue por divisa confrontando com o mesmo por 26,56m até o ponto E = 498980,50; N = 7653561,52, localizado a margem do Ribeirão Vermelho daí volve a direita e segue pelo Ribeirão Vermelho por aproximadamente 31,32m até o ponto E = 498962,58; N = 7653585,59 voltando a direita segue por divisa confrontando com Márcio Augusto de Carvalho por 32,71m até atingir novamente o canto de cerca de arame de coordenada E = 498988,50, ponto este que foi início dessa descrição. Imóvel registrado no Serviço Registral de Imóveis de Lavras sob a matrícula 1.661, constante do livro de Registro Geral daquela serventia, sob o nº 02-D, dele às fls. 150.

folha 08 de 08  
de 08 de junho de 2012  
LEI Nº 3.916  
Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 20 de maio de 2010, o CERTIFICADO que  
foi produzido no Diário Oficial do Município e  
mantida com o impresso no Quadro de Avisos do  
serviço da Prefeitura de Lavras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de dezembro de 2012.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

